

**ATA N.º 15/2017**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 1 de agosto de 2017.-----

-----Ao primeiro dia do mês de agosto de 2017, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Professor do Ensino Superior; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 159 datado de 31/07/2017, na importância de 1 371 254,29 € (um milhão, trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 14/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, António Coelho de Abreu e do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Associação Humanitária dos

Bombeiros Voluntários de Cantanhede e o Município de Cantanhede, cujo objetivo visa apoiar o funcionamento da referida Associação, na prossecução das suas atribuições estatutárias, através da atribuição de um subsídio no valor de 90.000,00 €, para a realização de obras nas suas instalações, a imputar 45.000,00 € no ano de 2018 e os restantes 45.000,00 € no ano de 2019. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/07/2017, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, bem como uma informação prestada aquando a mesma data pela mesma Divisão do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> de que a presente despesa onera o cabimento efetuado com o n.º 81/244 de 31.07.2017, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número expreso, por um valor simbólico de 0.01€, para que a SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018 e 2019, o seu valor, face à efetiva execução do compromisso apenas ocorrer no referido ano. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/12/2016.”

*A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede cujo objetivo visa apoiar o funcionamento*

da referida Associação, mediante a atribuição àquela Associação Humanitária de um subsídio no valor global de 90.000,00 €, com vista a realização de obras nas suas instalações, cujo valor imputado ao ano de 2018 será de 45.000,00 € e os restantes 45.000,00 € ao ano 2019, conforme minuta anexa e da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

## **2 – AQUISIÇÃO DE MESA DE TÊNIS DE MESA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO**

**SPORTING CLUBE POVOENSE**:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/05/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que o Sporting Clube Povoense irá proceder à aquisição de mesa de Ténis de Mesa para fazer face às suas necessidades devido à sua atividade desportiva; O Sporting Clube Povoense frequenta o Campeonato Nacional da Modalidade, sendo o representante concelhio; Considerando que, esta autarquia local se assume como parceiro ativo na colmatação de necessidades que surgem ao nível das associações desportivas do concelho; Considerando que a mesa terá um custo de 750,00 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio ao Sporting Clube Povoense, no montante total de 225,00 €, destinados a participar na aquisição da Mesa. O Pagamento ocorrerá em função do documento de despesa apresentado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 225,00 € (duzentos e vinte e cinco euros)

*ao Sporting Clube Povoense, destinados a participar na aquisição da mesa de ténis, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante a apresentação do respetivo documento de despesa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**3 - CAVALHADAS DE ANÇÃ E CORTEJO ALEGÓRICO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ**

O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/05/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorrerá no próximo dia 25 de julho, inserido nas Festas de São Tomé, o Tradicional desfile das Cavalhadas de Ançã, o qual assume particular relevância no contexto das festividades concelhias, despertando o interesse dos muitos visitantes que afluem, para testemunhar esta celebração. Revive-se, com as Cavalhadas, uma tradição secular na Vila de Ançã, que recua à época em que várias pessoas do Baixo Mondego se deslocavam à capela de S. Bento para benzer o seu gado, então importante fonte de rendimentos. O ritual secular inclui também um cortejo alegórico com carros alusivos a diversos motivos, seguido das tradicionais Cavalhadas, onde uma romaria de burros e cavalos segue até à capela de S. Bento, em torno da qual os animais dão voltas até alguém se oferecer para pegar na bandeira e aceitar fazer a festa do ano seguinte. A importância desta manifestação despoletou a vontade de candidatar as Cavalhadas de Ançã e o Cortejo Alegórico a Património Cultural Imaterial, uma vez que esta tradição faz parte da herança cultural local, é anualmente recriada pela comunidade, está profundamente enraizada na sua história e tem sido transmitida de geração em geração, fortalecendo o sentimento de identidade com este testemunho simbólico distintivo da Vila de Ançã. Pelo exposto, sugere-se que se efetue o pagamento do subsídio de 2.000,00 € (dois

mil euros) ao Grupo Típico de Ançã, coletividade que vai organizar as Cavalhadas de Ançã e o Cortejo Alegórico assim como liderar a sua candidatura a Património Cultural Imaterial, para participar nas despesas com a organização destas festividades. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e é devida após confirmação por parte da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, da realização do mesmo nos moldes previamente previsto.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), ao Grupo Típico de Ançã, para participar nas despesas relacionadas com a organização das Cavalhadas de Ançã e com o Cortejo Alegórico, que decorreram no passado dia 25 de julho do corrente ano, integrado na realização das Festas de S. Tomé, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.* -----

#### **4 - OBRAS DE MANUTENÇÃO NO MUSEU ETNOGRÁFICO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ:-**

O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/06/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem apoiado o Museu de Etnografia do Grupo Típico de Ançã, por considerar que o seu trabalho de recolha, preservação e perpetuação das memórias e vivências de outros tempos assume um importante papel educativo e cultural. Este espaço museológico

conta um pouco da história desta localidade, dos ofícios e saberes tradicionais, inscrita num espaço físico definido. De facto, trata-se de um espaço que se dirige em primeiro lugar à comunidade local, para que ela se reconheça, para que reanime a sua vida no conhecimento das suas raízes, perpetuando o legado dos seus antepassados, a sua identidade. E este inestimável trabalho tem contribuído para o despertar da consciência coletiva da população relativamente ao património das tradições populares do Concelho, o que de algum modo nos ajuda a ter uma melhor perceção das dinâmicas sociais e culturais que hoje se desenvolvem neste território. No entanto, o Museu está sediado num edifício que necessita de obras de manutenção, sob pena do espólio ficar irremediavelmente deteriorado. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000€ ao Grupo Típico de Ançã, para apoiar pequenas obras de manutenção do seu espaço museológico. A intervenção contribuirá para a salvaguarda do seu espólio e da conservação das coleções etnográficas. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros), ao Grupo Típico de Ançã, para apoiar nas pequenas obras de manutenção do seu espaço museológico, que contribuirão para a salvaguarda do seu espólio e da conservação das coleções etnográficas, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

**5 - SOPAS & LAVORES – XI CONCURSO DE SOPAS E MOSTRA DE LAVORES /**  
**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS CNE**  
**ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS / AGRUPAMENTO 1192 DE FEBRES:-** O

Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/06/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Agrupamento 1192 de Febres do Corpo Nacional de Escutas levou a efeito mais uma edição do Sopas & Lavoires – XI Concurso de Sopas e Mostra de Lavoires, no passado dia 10 de junho. Esta iniciativa proporcionou ao Largo Florindo José Frota, espaço central da Freguesia de Febres, um colorido sem par conferido por restaurantes da região, associações e particulares que apresentam dezenas de variedades deste suporte alimentar basilar, tão apreciado e cultivado na nossa comunidade, a sopa. A animação cultural e musical do evento fizeram parte integrante deste programa e reforçaram este ambiente festivo e congregador a que o agrupamento de escuteiros local deu corpo. Pelo exposto e para fazer face às despesas a haver com a boa prossecução da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) a conceder ao Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português (Agrupamento 1192).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), ao Corpo Nacional de Escutas C N E Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento 1192 de*

*Febres do CNE, para participar nas despesas relacionadas com a realização do Sopas & Lavoires - XI Concurso de Sopas e Mostra de Lavoires, levada a efeito no dia 10 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**6 - IV FESTIVAL GASTRONÓMICO CALDOS, CALDINHOS E OUTRAS SOPAS/ ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – CNE – ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS, AGRUPAMENTO 9096 DA TOCHA:-** O

Senhor Vereador Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/06/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu no dia 6 de maio, sábado, integrado no programa Tocha no Coração, o IV Festival Gastronómico Caldos, Caldinhos e outras Sopas organizado pelo Agrupamento 9096 – Tocha do Corpo Nacional de Escutas, assinalando concomitantemente o Aniversário do Agrupamento de Escuteiros da Tocha. Este projeto – Tocha no Coração – visa promover, divulgar e sensibilizar a população na prevenção de doenças cardiovasculares, indicando estilos de vida saudáveis com vista a diminuir os muitos riscos a que muito nos sujeitamos, numa iniciativa que tem envolvido um número considerável de participantes. Pelo exposto e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500 € (quinhentos euros) ao Corpo Nacional de Escutas – CNE – Ecutismo Católico Português, Agrupamento 9096 da Tocha, para participar as despesas com a organização e concretização do referido projeto.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as

*informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Corpo Nacional de Escutas C N E Escutismo Católico Português destinado ao Agrupamento 9096 da Tocha, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização do IV Festival Gastronómico Caldos, Caldinhos e Outras Sopas, que decorreu no dia 6 de maio do presente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**7 - FESTA DISTRITAL DE ENCERRAMENTO DO MINIBASQUETE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**

O Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/06/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 3 de junho a “Festa Distrital de Encerramento do Minibasquete”, evento organizado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense em parceria com o Município de Cantanhede, inserida nas comemorações do Dia Mundial da Criança. A realização deste encontro teve por principais objetivos estimular a prática desportiva e simultaneamente promover a modalidade de Basquetebol na região, bem como reforçar o investimento e o esforço que o Município de Cantanhede tem vindo a realizar nos últimos anos na promoção de eventos desportivos, nomeadamente no âmbito desta modalidade. Pelo exposto, sugere-se que o Município de Cantanhede atribua um subsídio no valor de 350€ (trezentos e cinquenta euros) à ASSSCC para participar nas despesas com a organização da “Festa Distrital de Encerramento do Minibasquete”, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e)

do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, um subsídio no montante de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a organização da “Festa Distrital de Encerramento do Minibasquete”, que decorreu no passado dia 3 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8 - POSTO DE TURISMO DA VARZIELA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL E COMUNITÁRIO DA VARZIELA:-**

O Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/06/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Desde 2006 que o Centro Social e Comunitário da Varziela tem vindo a assegurar a gestão e o funcionamento do Posto de Turismo da Varziela, localizado junto ao Monumento Nacional da Capela da Varziela. A localização estratégica deste posto de turismo tem permitido efetuar a dinamização deste monumento e da sua zona envolvente, não só garantindo o acesso guiado dos visitantes à Capela da Varziela e ao magnífico retábulo da autoria de João de Ruão, mas igualmente promovendo eventos de cariz cultural e turístico conducentes à divulgação do património que este monumento resguarda. Mas o Posto de Turismo tem também servido como um centro de acolhimento aos visitantes do concelho, prestando-lhes informações diversas sobre a cidade, o concelho e a região,

promovendo e divulgando as nossas potencialidades turísticas. No âmbito do protocolo celebrado a 20 de julho de 2006 entre a Câmara Municipal de Cantanhede e o Centro Social e Comunitário da Varziela, o Município tem vindo a atribuir um subsídio mensal de 450€ a esta associação, valor que passados tantos anos da sua celebração, já se encontra bastante desatualizado. Pelo exposto, sugere-se que para participar nas despesas extra que o Centro Social e Comunitário da Varziela tem vindo a assumir com a gestão e dinamização do Posto de Turismo da Varziela, se atribua um subsídio de 3.151,78€. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Centro Social Comunitário da Varziela, um subsídio no montante de 3.151,78€ (três mil, cento e cinquenta e um euros e setenta e oito cêntimos), destinado a participar nas despesas extra que aquela Associação tem vindo a assumir ao longo dos anos (desde 2006), com a gestão e dinamização do Posto de Turismo da Varziela, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**9 - XIV DANÇAS NA MINHA ALDEIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DE TEATRO EXPERIMENTAL “A FONTE” - ASSOCIAÇÃO:-**

O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/06/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Realizou-se nos dias 27 e 28 de

maio a décima quarta edição do “Danças na Minha Aldeia”, evento organizado pelo Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” de Murtede, com o apoio do Município de Cantanhede, da Junta de Freguesia de Murtede e da Fundação INATEL. Este evento reuniu grupos de música e dança diversos, criando amizade e ambiente de convívio entre todos os participantes. O programa desta XIV edição incluiu a atuação no sábado dia 27 de maio da Litteratuna - Tuna Mista da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e do grupo Ca7s (Cassetes) Banda de Rock da zona de Coimbra. No domingo dia 28 de maio o programa do evento contou com a participação da Associação Cultural e Recreativa de Coimbra com a Tuna Mista, o Grupo de Dança The Season Flowers e o Grupo de Concertinas, aos quais se seguiram as atuações do Grupo de Folclore Camponeses do Mondego Ribeira de Frades – Coimbra, do Grupo de Cavaquinhos Giroflé - Coimbra e do Grupo de Dança Just Jovem da Pedrulha – Coimbra. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) ao Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” de Murtede, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização das “XIV Danças na Minha Aldeia”. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Grupo de Teatro Experimental A Fonte Associação, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização das “XIV Danças na Minha Aldeia, realizadas nos dias 27 e 28 de maio do presente ano, ao abrigo do disposto na*

alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 – FÉRIAS A DANÇAR / CEDÊNCIA DA SALA DE ATIVIDADE FÍSICA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-**

mail datado de 03/07/2017, solicitando a cedência da sala de atividade física do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização de um programa de animação denominado por “Férias a Dançar”, de 3 a 7 de julho e de 10 a 14 de julho, do corrente ano. Em 10/07/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “No seguimento do pedido de utilização realizado, e considerando a existência de atividades já previstas na sala de atividade física, disponibilizam-se os seguintes dias e horários: dias 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13 e 14 de julho das 10h30 às 12h30; dias 3 e 10 de julho das 15h30 às 17h30; dias 4, 7, 11 e 13 de julho das 15h30 às 17h45; dias 5, 6, 12 e 14 de julho das 15h30 às 18h30. A utilização tem um custo de 199,92 € de acordo com a tabela de taxas e a redução prevista na reunião de Câmara de 08/02/2013. Remete-se à consideração superior a isenção de taxas.” Por despacho proferido em 10/07/2017, o Senhor Presidente autorizou a utilização da sala de atividade física do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, com a isenção do pagamento das taxas devidas, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, no montante de 199,92 €, para a realização de um programa de animação denominado por “Férias a Dançar”, entre os dias 3 e 7 de julho e entre os dias 10 e 14 de julho, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho

*proferido em 10/07/2017 pelo Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas, devidas pela utilização da sala de atividade física do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, no valor total de 199,92 €, para a realização de um programa de animação denominado por “Férias a Dançar”, levado a efeito entre os dias 3 e 7 de julho e entre os dias 10 e 14 de julho, do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----*

**11 – JORNADAS DE AUTOAVALIAÇÃO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS**

**DE MARIALVA:-** Ofício datado de 29/06/2017, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização das Jornadas de Autoavaliação, no dia 18/07/2017, das 9,00h às 13,00h. Em 04/07/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva do pagamento de 23,03 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 17/07/2017, o Senhor Presidente autorizou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com a isenção do pagamento das taxas devidas, no montante de 23,03 €, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, para a realização das Jornadas de Autoavaliação, no dia 18/07/2017, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/07/2017 pelo Senhor Presidente pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas pela*

*utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, no valor total de 23,03 €, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, para a realização das Jornadas de Autoavaliação levadas a efeito no dia 18/07/2017, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----*

**12 - SESSÃO DE INFORMAÇÃO COLETIVA PARA DESEMPREGADOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE**

**CANTANHEDE**:- Mail datado de 07/07/2017, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma sessão de informação coletiva para desempregados do Concelho de Cantanhede, no dia 20/07/2017. Em 13/07/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “O auditório está reservado para o efeito. Pelo carácter da iniciativa, julgo que não se deverá cobrar a taxa de ocupação do espaço (2 horas = 6,72 €)”. Por despacho proferido em 18/07/2017, o Senhor Presidente autorizou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com a isenção do pagamento das taxas devidas, no montante de 6,72 €, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede para a realização de uma sessão de informação coletiva para desempregados do Concelho de Cantanhede, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/07/2017 pelo Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 6,72 €, pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede para a realização de uma sessão de informação coletiva para*

*desempregados do Concelho de Cantanhede, no passado dia 20/07/2017, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----*

**13 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ECO-ESCOLAS – ANO LETIVO 2016/2017 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE**

**06/06/2017:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/07/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Pelo presente se submete à consideração superior a retificação da entidade constante na informação interna nº 3658, de 19/05/2017, relativa à atribuição de subsídio às Eco-Escolas, no que se reporta ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, cuja designação consta na referida informação como Agrupamento de Escolas Finisterra.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou retificar a sua deliberação de 06/06/2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 2º TRIMESTRE DE**

**2017 / PARA CONHECIMENTO:-** O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/07/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara

Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com competências delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 2º trimestre do ano 2017.” *A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 2.º trimestre de 2017 elaborado pela Divisão de Educação e de Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.*

**15 - PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO RICARDO JORGE DA COSTA ANTUNES NO ESTÁGIO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL JÚNIOR ÁGUAS ABERTAS / DISPENSA DE SERVIÇO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Através de comunicação datada de 14 de julho de 2017, veio o trabalhador Ricardo Jorge da Costa Antunes solicitar à Câmara Municipal de Cantanhede a dispensa de serviço extraordinária e temporária de 2 a 6 de agosto de 2017, para integrar os trabalhos da seleção nacional júnior de águas abertas da Federação Portuguesa de Natação, a realizar em França na cidade de Marselha. Participarão três nadadores da Associação de Solidariedade Social, Sociedade Columbófila de Cantanhede, o Diogo Marques, a Sara Alves e o Diogo José, dos quais o trabalhador em causa é treinador. É de salientar que de acordo com o artº. 45º. da Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro, “a participação nas seleções ou em outras representações nacionais é classificada como missão de interesse público (...)”. De referir ainda o artº. 19.º do Decreto-Lei nº. 125/95, de 31 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei nº. 123/96, de 10 de agosto que refere o

seguinte: “1- Aos praticantes em regime de alta competição a qualquer título vinculados ao Estado, Autarquias Locais ou a outras pessoas coletivas de direito público, pode ser concedida uma licença extraordinária pelo período de tempo necessário à sua preparação e participação nas provas constantes do plano estabelecido pela federação respetiva. (...) 3- A licença extraordinária caracteriza-se pela dispensa temporária do exercício das funções, sem prejuízo das regalias inerentes ao efetivo desempenho, designadamente, o abono da respetiva remuneração e a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, (...) 4 – Nos casos referidos nos números anteriores, o pagamento da retribuição é assegurado pelo Instituto do Desporto, através das verbas afetas às federações desportivas para apoio à alta competição.” O artº. 39º. do mesmo diploma refere que idênticas regalias usufruem os agentes desportivos enquadrados em seleções ou outras representações nacionais, como é o caso do Dr. Ricardo Antunes, uma vez que pertence ao grupo de treinadores da seleção com atletas selecionáveis. Parece, pois, não suscitar quaisquer dúvidas que competiria à Federação Portuguesa de Natação o pagamento da retribuição inerente à ausência ao serviço do trabalhador em causa, situação que a Federação já salvaguardou informando o treinador/trabalhador que não iria assumir, pelo que, caso o Município não concorde, não restará outra solução que não seja de participar naqueles trabalhos da Seleção Nacional a expensas próprias. Deste modo e considerando o teor da deliberação camarária de 17/10/12; Considerando os argumentos do trabalhador, constantes da sua comunicação, onde refere que se trata de integrar os trabalhos da seleção nacional da Federação Portuguesa de Natação, na qual estão incluídos os nadadores de Cantanhede Diogo Marques, Sara Alves e Diogo José, jovens promessa da natação portuguesa, coloca-se à consideração superior a concessão de licença extraordinária com a dispensa temporária do exercício de

funções do trabalhador Dr. Ricardo Antunes, com o pagamento da retribuição a ser suportado pela Autarquia, na sua totalidade e durante ausência do trabalhador ao serviço. De referir ainda que idênticas autorizações foram concedidas ao requerente, bem como ao trabalhador da Autarquia Alexandre Santa Rita para participação no Campeonato da Europa e do Mundo de Pesca Desportiva.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou autorizar a concessão de licença extraordinária ao trabalhador Ricardo Jorge da Costa Antunes com o pagamento da retribuição a ser suportado pela Autarquia, na sua totalidade e durante a sua ausência ao serviço, no âmbito da sua participação no Estágio de Avaliação da Seleção Nacional Júnior Águas Abertas, a realizar em França na cidade de Marselha entre os dias 2 a 6 de agosto do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - FUNDOS DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2017 / ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO DA CANDIDATURA DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Este instrumento legal é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. Dispõe ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que, a título excecional, os fundos disponíveis

podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizados pelo órgão executivo. De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho “o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso”. Contudo e conforme estipulado no artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devidamente complementado pela alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, as transferências decorrentes do QREN bem como de outros programas estruturais desde que os pedidos de pagamento se encontrem devidamente submetidos nas plataformas eletrotónicas, consideram-se na determinação dos fundos disponíveis, como verbas disponíveis a muito curto prazo. No entanto, a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que institui o Orçamento de Estado para 2017, no seu artigo 82.º refere que, para o ano de 2017, “sempre que, por acordo com a administração central uma autarquia local assumir a realização de despesa referente à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundo europeus e certificada pela autoridade de gestão, a mesma não releva para o cumprimento das obrigações legais estabelecidas quanto ao limite da dívida total, previsto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e ao apuramento dos pagamentos em atraso e cálculo dos fundos disponíveis nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como das obrigações previstas de redução de pagamentos em atraso no âmbito da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto”, excepcionado assim os compromissos desta natureza do cálculo dos fundos disponíveis. Reportando-se ao financiamento em apreço, informa-se igualmente que o Município assinou o Termo de Aceitação da Decisão de Aprovação relativo à Candidatura Modernização Administrativa - CENTRO-08-0550-FEDER-

000011, em 07 de julho de 2017. Nos termos do contrato de financiamento, foi aprovado o montante elegível máximo de 235.716,77 euros, cuja comparticipação máxima FEDER será de 200.359,25 euros, a que corresponde uma taxa de financiamento de 85% sobre o investimento elegível. Este valor de investimento é constituído pelas seguintes aquisições: Fornecimento de hardware, software e serviços para o datacenter - AD-CCP-ABS n.º 63/2014, Fornecimento de hardware, software e serviços para expansão do datacenter - AD-CCP-ABS n.º 86/2016, Fornecimento de equipamento de rede e proteção de energia para suporte ao datacenter - AD-CCP-ABS n.º 54/2017 e Fornecimento e implementação do Sistema de Gestão Documental e do Sistema de Gestão de Faturação- AD-CCP-ABS n.º 60/2016, Fornecimento e implementação de solução de suporte ao atendimento e serviços online – Informação n.º 226/16/DPCP/CF. Também se informa, que com a exceção da aquisição do “Fornecimento e implementação de solução de suporte ao atendimento e serviços online – Informação n.º 226/16/DPCP/CF”, a totalidade da despesa referente aos mencionados concursos se encontra totalmente paga, num total 186.326,65 euros. Deste modo, e atendendo, por um lado, a que a plataforma que gere esta candidatura ainda não tem o menu de gestão de pedidos de pagamento disponível e, por outro, e por analogia legislativa, do número 3 do artigo 4.º da LCPA, que a receita em causa visa suportar compromissos já assumidos e pagos, propõe-se que se considere o montante de 144.712,52 euros, para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de agosto, devendo este valor ser inscrito na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas”. Isto justifica-se porque o Município já comprometeu e pagou a despesa, encontra-se munido de toda a documentação que justifique o pedido de reembolso, somente ainda não consegue submeter o respetivo pedido, porque a funcionalidade se encontra vedada aos utilizadores. Também se informa que, e por analogia do número

2, do artigo 4.º da LCPA, proceder-se-á à respetiva correção de fundos disponíveis, na eventualidade do valor cobrado divergir do valor recebido. Por fim, informa-se que nos termos da alínea c), do número 1 do artigo 4.º da LCPA, a competência para o aumento temporário dos fundos disponíveis é do Órgão Executivo. De acordo com o apresentado, propõe-se que o procedimento exposto seja autorizado pela Câmara Municipal, de acordo com a analogia legislativa anteriormente apresentada.” Por despacho proferido, em 24/07/2017, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente aprovou a antecipação do montante de 144.712,52 € para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de agosto, devendo este valor ser inscrito na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas”, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/07/2017 pela Senhora Vice- Presidente, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente pelo qual foi aprovada a antecipação de fundos disponíveis no montante de 144.712,52 € para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de agosto, devendo este valor ser inscrito na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas”, nos precisos termos do preconizado na referida informação.*-----

**17 - FESTA COMEMORATIVA DO 39º ANIVERSÁRIO DO PEDRA RIJA - LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA PEDRA RIJA DE PORTUNHOS:-**

Requerimento datado de 17/07/2017 solicitando a autorização para a realização da Festa Comemorativa do 39º Aniversário do Pedra Rija, no lugar de Portunhos, nos dias

22 e 23 de julho de 2017, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/07/2017 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada n.º 14176 datado de 17/07/2017 vem a Associação Cultural Desportiva e Recreativa Pedra Rija de Portunhos com sede Rua do Beco, nº 7 na localidade de Portunhos, União de Freguesias de Portunhos e Outil, e na qualidade de responsável pela Festa comemorativa do 39º Aniversário do Pedra Rija- Baile solicitar a concessão de uma licença especial de ruído, ao abrigo do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, para a realização de espetáculo musical- baile a realizar no Polidesportivo de Portunhos (recinto aberto), na localidade de Portunhos, União de Freguesias de Portunhos e Outil, nos dias 22 e 23 de julho de 2017, no horário das 17:00h às 02:00h, comprometendo-se aquela Associação a tomar as medidas adequadas de controlo dos níveis de ruído. O citado artº. 15º. determina o seguinte quanto a actividades ruidosas temporárias: “1 - O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte. 2 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando: a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade; b) Datas de início e termo da actividade; c) Horário; d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora; e) As medidas de prevenção (...); f) Outras informações consideradas relevantes. (...)”Tendo em conta o envolvimento da

população local no evento com o espetáculo musical, o qual constitui um encontro da comunidade; Tendo em conta que aquela Associação já diligenciou junto destes Serviços pela correspondente licença de Recinto Improvisado; Tendo ainda em conta o disposto no artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, julgo estarem reunidas as condições para que o Município de Cantanhede autorize o licenciamento especial de ruído nos moldes pretendidos pela Associação Cultural Desportiva e Recreativa Pedra Rija de Portunhos, para a realização do evento. Deveriam ser cobradas as taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, mas esta entidade solicitou a isenção de taxas. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).». Considerando que a realização desta comemoração tanto alegra e orgulha a população local, e conta com o envolvimento de todos os populares; Considerando que esta associação solicitou as licenças de espetáculos e correspondente licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a reunião de Câmara terá lugar a 01 de agosto de 2017 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da

decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,27€ + 7,48€ (vistoria) = 24,75€- nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 23,02€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 47,77€.

Por deliberação camarária de 28/10/2014, foi deliberado delegar as competências de licenciamento nesta matéria no Sr. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar na Sra. Vice-Presidente (foi subdelegado com despacho datado de 19/11/2014), pelo que o processo pode ser deferido através de despacho.” Por despacho proferido em 24/07/2017, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/07/2017 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Associação Cultural Desportiva e Recreativa Pedra Rija de Portunhos, para emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da Festa Comemorativa do 39.º Aniversário do Pedra Rija, realizada nos dias 22 e 23 de julho do corrente ano, no lugar de Portunhos, União das Freguesias de Portunhos e Outil, no valor de 47,77 €, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/07/2017 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício-circular nº. 50547/2017/SGA\_AE/DAE, datado de 25/07/2017, da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, foi comunicado o processamento da transferência para esta Câmara Municipal da importância de 553,99 €, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2017, com base nos resultados da atualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2016, conforme Mapa nº. 02/2017, publicado no DR nº 43 – 2ª. Série de 1 de março. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de Maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adoptar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, a SG-MAI remeteu um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. A referida verba já deu entrada nos cofres da Câmara, pela Guia de Recebimento nº. 1974, de 31/07/2017, devendo ser remetida à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna conjuntamente com o mapa de distribuição da verba pelas Juntas de Freguesia e deliberação camarária, se for esse o procedimento tomado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos /Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, no montante de 553,99 € (quinhentos e cinquenta e três euros e noventa e nove cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com a realização do Recenseamento Eleitoral - 2017, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 – V MARATONA DE BTT – FESTAS DA CIDADE – EXPOFACIC 2017 / LICENCIAMENTO DA PROVA DESPORTIVA E LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / ISENÇÃO DE TAXAS / CLUBE UNIÃO VILANOVENSE:-**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/08/2017 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, a qual refere que: “Através do ofício entregue nos serviços no dia 31/07/2017, o Clube União Vilanovense requer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva de BTT «V Maratona de BTT Festas da Cidade – Expofacic 2017» e respetiva Licença Especial de Ruído, aquando da saída dos atletas para a prova, a ocorrer em frente ao Tribunal de Cantanhede na cidade de Cantanhede. A alínea c) do nº. 1 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) (...); d) – As

associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito da realização da XVII Expofacic 2017, evento muito importante, o qual tem com projeção não só regional mas nacional, envolvendo a população em geral e o comércio, coloca-se à consideração superior este pedido, decisão esta que terá de ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Informo ainda de que o valor da taxa é de 17,17€ (prova desportiva) conforme al.a do artigo nº 31 e a licença Especial de Ruído é no valor de 34,53 €, conforme artº. 32º., nº. 1, al. b) da Tabela de Taxas, totalizando 51,70 €”. A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, por unanimidade, deliberou isentar o Clube União Vilanovense do pagamento das taxas totais no valor de 51,70 €, devidas para a realização do evento desportivo denominado «V Maratona de BTT – Festas da Cidade – Expofacic 2017 », a levar a efeito no próximo dia 06 de agosto do corrente ano, bem como para a emissão da necessária Licença Especial de Ruído, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Senhor Presidente assumindo de imediato a Presidência a Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, Helena Teodósio.-----

**20 – PROCESSO DE OBRAS N.º 01/179/2017 / LICENCIAMENTO DE LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDIFÍCIO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / APPACDM (ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO**

**CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL) COIMBRA**:- A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/07/2017 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, que se refere o seguinte: “Foi solicitado ao Gabinete Jurídico parecer sobre o procedimento a seguir no processo de licenciamento em apreço face à impossibilidade da requerente em identificar o artigo matricial do prédio onde tem lugar a operação urbanística. O Gabinete Jurídico pronuncia-se sobre o assunto, na vertente do pedido de isenção de taxas (feito em simultâneo com o pedido de licenciamento/legalização) e sobre a falta de indicação do artigo matricial, concluindo-se da análise do processo que: a) Face aos Estatutos da requerente (IPSS) “se encontram reunidos os pressupostos do artº 9º, nº 1.3 do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização”, pelo que será de deferir o pedido de isenção de taxas; (...)” Por sua vez, o Coordenador da Secção de Obras Particulares e Loteamentos, informa que o valor da taxa de entrada por pedido de licenciamento é de 100,94€ (...), o valor a isentar é de 100,94 €. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e bem assim pelo Coordenador da Secção de Obras Particulares e Loteamentos, por unanimidade, deliberou isentar a APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Coimbra do pagamento das taxas devidas no âmbito do Processo n.º 179/2017, no valor de 100,94 €, de acordo com o n.º 1.3 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**21 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 03/2002 / CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / URBENGENHOS – CONSTRUÇÕES, LD.**:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 16/05/2017 pelo Departamento de Obras e

Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “10 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 3/2002. A proposta compreende apenas à alteração do uso proposto para o r/do/chão do lote n.º 5, que no alvará de loteamento em vigor está proposto para comércio e a alteração pretende alterar para uso habitacional. A área bruta de construção não é alterada. 1. Parâmetros urbanística da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote n.º 5: 180,00 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção total: 180,00m<sup>2</sup> (r/ch) + 180,00m<sup>2</sup> (1ºandar) = 360,00m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 3/2002 = 360,00m<sup>2</sup>; - Uso proposto: habitacional. 2. Instrução do processo. O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal. 3.1 – Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede – PPU, O loteamento, de acordo com a Planta de Síntese e o Regulamento do PPU, publicada no DR n.º 23, II série, de 28 de janeiro de 1993, está inserido na ZUE E, e identificou o lote em causa como lote n.º 26. 3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 3/2002. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A alteração proposta pretende que o uso do rés do chão passe de comercial para habitacional. Quanto a esta alteração nada há a opor, uma vez que nunca houve interessados para a ocupação comercial. 5. Notificação para pronuncia. A alteração proposta tem que ser precedida de consulta pública, conforme disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de setembro. De acordo com o ponto 2 do art.º. 27º do RMEU, o procedimento da divulgação do aditamento do loteamento, pode ser feito através da divulgação nos órgãos de comunicação social. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da

discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; c) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 3/2002 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/07/2017 pela mesma Divisão, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 16 de maio de 2017, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 9/2017.” Na mesma data o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de aprovar a alteração do loteamento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002, da firma Urbengenhos – Construções, Lda, sito na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**22 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE AUMENTO DE NÚMERO DE COMPARTES / NO LUGAR DE SANGUINHEIRA / FREGUESIA DE FEBRES / DE MANUEL DA**

**ENCARNAÇÃO LÚCIO**:- requerimento n.º 1173/17 entrado nos serviços a 20/07/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Sanguinheira e Freguesia de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/07/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a ampliação do número de compartes do seguinte do seguinte prédio rústico: - 4.940,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 5674º, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes requerido, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de o aumento do número de compartes, requerida por Manuel da Encarnação Lúcio, referente a um prédio sito no lugar de Sanguinheira, Freguesia de Febres, com a área de 4.940,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres, sob o artigo n.º 5674, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

### **23 - 3.º ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE**

**CANTANHEDE**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/07/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1.De acordo com a deliberação camarária emitida a 16 de maio de 2017, deu-se início ao processo de elaboração da 3ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. 2. O início da

elaboração da alteração foi publicada no Diário da República nº 122, 2ª série, de 27 de junho, através do Aviso nº 7092/2017 e nos respetivos órgãos de comunicação social.

3. O período de Audiência Previa decorreu de 28 de junho a 18 de julho. 4. Conforme informação técnica elaborada a 15 de maio de 2017, as alterações propostas incidiram apenas a nível do Regulamento. Tecnicamente o trabalho encontra-se concluído, apresentando-se as mesmas a vermelho, para uma mais fácil e rápida identificação. 5.

A proposta elaborada, que se anexa, deverá ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, para posterior envio à CCDRC a solicitar a realização da conferência procedimental, conforme estipulado no ponto 3 do artigo 86º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.” Em 31/07/2017 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, concorda e informa que a proposta deve ser submetida à apreciação do executivo municipal para aprovação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) aprovar a proposta da 3.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações; 2) remeter aquela proposta à CCDRC, com vista à realização da conferência procedimental, nos termos do disposto no ponto n.º 3 do art.º 86 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**24 – ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO MIGUEL BOMBARDA (ATUAL LARGO D. JOÃO CRISÓSTOMO AMORIM PESSOA) NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA MAFIDAL, CONSTRUÇÕES, LDª:-** Com sede na Praça Marquês

de Marialva, n.º 6 – 1.º, sala 3, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de

Cantanhede e Pocariça, requerimento datado de 22/09/2016, solicitando a alteração da constituição em regime de propriedade horizontal do prédio sito no Largo Miguel Bombarda (atual Largo D. João Crisóstomo Amorim Pessoa), na Cidade de Cantanhede, destinado à habitação e comércio, a confrontar do Norte, Sul, Nascente e Poente com Largo, o qual foi objeto de certidões emitidas à Empresa Construções Moço, Ld.<sup>a</sup> em 14/04/2004, conforme deliberação camarária de 06/04/04 e em 02/09/2004, conforme deliberação camarária de 24/08/2004, passando a FRACÇÃO C, com a área de 122,00 m<sup>2</sup> destinada a habitação, com tipologia T3, no 1.º andar, lado norte, a ser constituída por três quartos, uma cozinha, sala e duas instalações sanitárias, mantendo a permissão de 30 ‰. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/07/2017, pelo Departamento de Obras e Urbanismo / Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “A requerente pretende alterar a propriedade horizontal de um edifício misto que se encontra localizado no Lg.º D. João Crisóstomo Amorim Pessoa, em Cantanhede. A alteração da p.h. requerida tem a ver com o novo uso dado à fração C que foi aprovado com base no registo 1478/2016. Os proprietários das demais frações autorizaram a alteração em causa. Neste contexto, nada há a opor à alteração da p.h.. A descrição da fração C deve ter em conta a folha 1. Por sua vez a Chefe daquela Divisão, naquela mesma data concorda e informa que nada há a opor à alteração da p.h. nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo / Divisão Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar nos termos requeridos a alteração à certidão de constituição em regime de Propriedade Horizontal do prédio sito no Largo D. João Crisóstomo Amorim Pessoa, na cidade de Cantanhede, emitida à Empresa Construções Moço, Ld.<sup>a</sup> em*

-----**Continuação da Ata n.º 15/2017 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 01 de agosto de 2017.**-----

*14/04/2004, conforme deliberação camarária de 06/04/04 e à certidão de retificação emitida em 02/09/2004, conforme deliberação camarária de 24/08/2004, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**25 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 1 A 16 DE AGOSTO DE 2017:-** A

Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 1 a 16 de agosto de 2017 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,15 horas, a Senhora Vice-Presidente, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----